



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### LEI Nº 1298 DE 27 DE MARÇO DE 2007.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 1.031.226,62 (hum milhão, trinta e um mil e duzentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial Suplementar até o valor de R\$ 1.031.226,62 (hum milhão, trinta e um mil e duzentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
05.05	FUNDEB	12.361.2004.2.018	31.90.04.00	015	200.000,00
			31.90.09.00	015	1.500,00
			31.90.11.00	015	782.090,00
			31.90.13.00	015	22.636,62
			31.90.16.00	015	20.000,00
			33.90.39.00	015	5.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>1.031.226,62</b>

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, a anulação parcial da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
05.05	FUNDEF	12.361.2004.2.018	31.90.09.00	015	4.968,52
			31.90.11.00	015	1.003.621,31
			31.90.13.00	015	22.636,79
	<b>TOTAL</b>				<b>1.031.226,62</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar com recurso destinado ao FUNDEB, as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
05.05	Educação Infantil - Manutenção	12.365.2005.2.027	31.90.11.00	000	316.395,94
			31.90.13.00	000	120.272,73
			31.90.16.00	000	2.358,29
			33.90.39.00	000	1.298,40
	<b>TOTAL</b>				<b>440.325,36</b>



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

**Art. 4º** - As fontes de recursos 121 (Convênio União) e 122 (Convênio Estado) passa a vigorar com a numeração 012 (Convênio).

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 02 de janeiro do corrente ano.

Rio das Flores, 27 de março de 2007.

José Roberto da Silva  
**Presidente**

Aderly Valente Silva Junior  
**Vice-Presidente**

Roberto Luiz dos Reis  
**1º Secretário**

Sebastião Paschoal da Silva  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2007.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**